

LEI Nº 1.485, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 877/2025

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Altera o § 1º do artigo 14, § 3º do artigo 25 e insere o Anexo I da Lei Municipal nº 1.257/2019 e dá outras providências.”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Primeiro do art. 14 da Lei Municipal nº 1.257, de 08 de novembro de 2019 – Estatuto do Magistério Público Municipal, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º – Para fins de pontuação para classificação, será considerado o tempo de serviço no mesmo cargo ou função, computando um ponto por dia, prestado pelo docente, excetuando os dias do ANEXO I da Lei nº 1.257, de 08 de novembro de 2019 e Artigo 111 da Lei Municipal nº 25, de 02 de julho 1993.

Art. 2º Fica inserido o Parágrafo Terceiro no art. 25 da Lei Municipal nº 1.257, de 08 de novembro de 2019 – Estatuto do Magistério Público Municipal, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 3º – Os afastamentos e seus efeitos estão regulamentados no ANEXO I na Lei nº 1.257, de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Fica inserido o ANEXO I na Lei nº 1.257, de 08 de novembro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 20 de fevereiro de 2025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL